

TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS DE FARROUPILHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- **7.425 - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, que faz nestas Notas, o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA** ao **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS**, na forma a seguir. - **SAIBAM**, todos quantos esta pública escritura virem que, aos trinta (30) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e três (2003), nesta cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça da Emancipação, s/nº, onde comparecemos na presença de partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, inscrito no CNPJ sob número 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, neste Município de Farroupilha/RS., neste ato, representado por seu atual Prefeito, Sr. **BOLIVAR ANTONIO PASQUAL**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG sob número 3007390374, expedida pela SSP/RS em 29/09/1976, inscrito no CPF sob número 223.825.850-72, casado, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, nº 445, Apto. 402, nesta cidade de Farroupilha/RS; e, de outro lado, como outorgada donatária, **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS**, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob número 89.847.370/0001-72, com sede na Rua Da República, nº51, nesta cidade de Farroupilha/RS., neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ITACIR SEBEN**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG sob número 8017578355, expedida pela SSP/RS em 09/08/1988, inscrito no CPF sob número 139.493.300-20, casado, residente e domiciliado na Rua Paim Filho, nº 589, nesta cidade de Farroupilha/RS. As partes, identificadas documentalmente como as próprias por mim, **DAICIR JOSÉ KUNZLER**, Tabelião de Notas, sobre cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo representante do outorgante doador foi dito que, estando devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.773, de 15 de julho de 2.003, ao final transcrita, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa a outorgada donatária, como de fato doado tem, a integralidade da participação societária recebida da Mitra Diocesana De Caxias Do Sul através da Escritura Pública de Doação nº 4.196, folhas 037/038, do Livro nº 24, lavrada em 05 de outubro de 1.989 no Cartório Distrital de Nova Milano, neste Município de Farroupilha/RS., transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações atinentes à mesma, bem como retirando-se da entidade Hospital Beneficente São Carlos. A seguir, pelo representante da outorgada donatária, foi dito que aceitava a presente escritura de doação, nos termos em que está redigida, para todos os fins e efeitos legais. Transcrição da Lei Municipal nº 2.773, de 15 de Julho de 2.003: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA. LEI**

B1/0032977/RS009

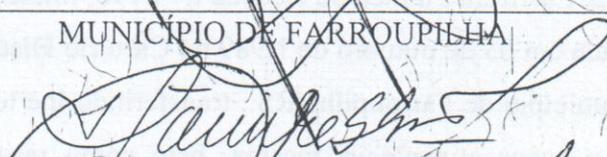
1001-03229-2

MUNICIPAL Nº 2.773, DE 15 DE JULHO DE 2003. Autoriza o Município a retirar-se da entidade Hospital Beneficente São Carlos, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte. **LEI. Art. 1º** Fica o Município autorizado a retirar-se da entidade Hospital Beneficente São Carlos, sendo a integralidade da participação societária recebida da Mitra Diocesana de Caxias do Sul através da Escritura Pública de Doação nº 4.196, lavrada em 05/10/1989 no Cartório Distrital de Noya Milano, nesta cidade de Farroupilha, RS, livro nº 24, folhas 37 e 38, ficará, mediante doação, com a própria entidade Hospital Beneficente São Carlos. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 15 de julho de 2003. (Ass.) BOLIVAR ANTONIO PASQUAL - Prefeito Municipal. Registra-se e publique-se em 15 de julho de 2003. (Ass.) Ademir Baretta - Secretário Municipal da Administração. E assim disseram e me pediram, lhes lavrassem a presente escritura que, após lida e achada conforme, aceitam, ratificam e assinam. Consultadas, as partes dispensaram as testemunhas instrumentárias. Eu, DAICIR JOSÉ KUNZLER, Tabelião de Notas, a fiz datilografar e assino em público e raso. Emol. R\$29,50*

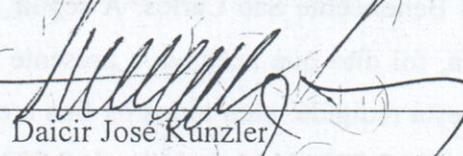
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

FARROUPILHA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA


HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS




Daicir José Kunzler
Tabelião de Notas